

RESOLVE PRORROGAR A CONCESSÃO à servidora **CARLA IVÂNIA LIRA COUTINHO LIMA** - Técnica Ministerial, com lotação na Comarca de Independência, matrícula nº 168390, do percentual de Gratificação de Verba Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento-base, para execução de diligências, no período de outubro de 2010 a março de 2011, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça, ficando condicionado o pagamento da verba indenizatória à apresentação do relatório mensal das diligências efetuadas, sob forma consolidada, com a indicação das datas e justificativas, em obediência ao disposto no Provimento nº 022/2008, sob pena de indeferimento

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

EDITAIS

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, torna público a implantação das **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, criadas pela Lei nº 14.435/2009, de 06/08/2009, abaixo elencadas, para provimento mediante **REMOÇÃO**, conforme classificação de critérios (**Antiguidade ou Merecimento**), com a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 148, § 2º c/c 134, todos da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008:

CONSIDERANDO que a última Promotoria de Justiça classificada na Entrância Inicial foi a Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaruana pelo critério de Antiguidade, conforme Edital nº 019/2010, de 29/06/2010.

ENTRÂNCIA INICIAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA IMPLANTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO	FORMA DE PROVIMENTO
053/2010	ACARAPE	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
054/2010	IBICUITINGA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
055/2010	ANTONINA DO NORTE	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
056/2010	QUITERIANÓPOLIS	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
057/2010	JIOCA DE JERICOACOARA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
058/2010	BARREIRA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
059/2010	VARJOTA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
060/2010	ARARENDÁ	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
061/2010	NOVA OLINDA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
062/2010	PIQUET CARNEIRO	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei nº 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Os Promotores de Justiça, interessados em **REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL** que atendam as exigências pertinentes, deverão manifestar-se por escrito, no **prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste edital no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento, nos casos de remoções por merecimento.

Dados e passados no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2010. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO: (Maria do Socorro Brito Guimarães)** Secretária dos Órgãos Colegiado. **VISTO: (Maria do Perpétuo Socorro França Pinto)** Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.